

# **PUBLICADO NO DOE DE 03.12.2020 – SEÇÃO I – PÁG. 51**

## **PORTARIA DIR-2.731 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Estruturas e Geotécnica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O Vice-Diretor da Escola Politécnica, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

### **PORTARIA:**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Estruturas e Geotécnica, para mandato de 14/01/2021 a 13/01/2022, será realizada no dia **07 de janeiro de 2021**, das 09 às 16 horas, na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema de votação eletrônica.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020, e Art. 2º da Resolução nº 7956 de 08.06.2020.

**Art. 2º** Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

**Art. 3º** Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

**Art. 4º** Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 30 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 30 minutos para a votação.

#### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 5º** Os(as) candidatos(as) a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar na Secretaria do Departamento, por *e-mail*, por meio do endereço eletrônico [pef@usp.br](mailto:pef@usp.br), no prazo de 04/12/2020 a 13/12/2020, até as 16 horas, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, às 17 horas do dia 14/12/2020, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

**Art. 6º** Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 15/12/2020 a 25/12/2020, às 16 horas [10 dias], nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, às 17 horas do dia 05/01/2021, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

## DO COLÉGIO ELEITORAL

**Art. 7º** São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 04/01/2021.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do *quorum* exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

## DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

**Art. 8º** A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 07 de janeiro de 2021, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Art. 9º** O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

## DA TOTALIZAÇÃO DE VOTOS

**Art. 10.** A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

**Art. 11.** Os trabalhos de totalização dos votos, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.

**Art. 12.** Logo após a totalização, o presidente da mesa receptora de votos mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo presidente e pelos mesários.

**Art. 13.** Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;
- II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;
- III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;
- IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

**Art. 15.** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora da Unidade.

**Art. 16.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

**ASSINADO NO ORIGINAL**

**REINALDO GIUDICI**

Vice-Diretor

2004380	Viação Boa Vista Ltda.	2008683	Viação Boa Vista Ltda.
2004392	Viação Boa Vista Ltda.	2009070	Viação Boa Vista Ltda.
2004409	Viação Boa Vista Ltda.	2009082	Viação Boa Vista Ltda.
2004422	Viação Boa Vista Ltda.	2009799	Viação Boa Vista Ltda.
2004434	Viação Boa Vista Ltda.	2009775	Viação Boa Vista Ltda.
2004446	Viação Boa Vista Ltda.	200987	Viação Boa Vista Ltda.
2004460	Viação Boa Vista Ltda.	200957	Viação Boa Vista Ltda.
2004471	Viação Boa Vista Ltda.	2010483	Viação Boa Vista Ltda.
2004483	Viação Boa Vista Ltda.	2017398	Viação Boa Vista Ltda.
2004495	Viação Boa Vista Ltda.	2016746	Viação Boa Vista Ltda.
2004501	Viação Boa Vista Ltda.	1822378	Viação Boa Vista Ltda.
2004513	Viação Boa Vista Ltda.	1822366	Viação Boa Vista Ltda.
2004525	Viação Boa Vista Ltda.	1822354	Viação Boa Vista Ltda.
2004537	Viação Boa Vista Ltda.	1822342	Viação Boa Vista Ltda.
2004549	Viação Boa Vista Ltda.	1902441	Viação Boa Vista Ltda.
2004550	Viação Boa Vista Ltda.	1902453	Viação Boa Vista Ltda.
2004562	Viação Boa Vista Ltda.	1902465	Viação Boa Vista Ltda.
2004574	Viação Boa Vista Ltda.	1902477	Viação Boa Vista Ltda.
2004586	Viação Boa Vista Ltda.	1902489	Viação Boa Vista Ltda.
2004604	Viação Boa Vista Ltda.	1903032	Viação Boa Vista Ltda.
2004616	Viação Boa Vista Ltda.	1903070	Viação Boa Vista Ltda.
2004628	Viação Boa Vista Ltda.	1903081	Viação Boa Vista Ltda.
2004641	Viação Boa Vista Ltda.	1906409	Viação Boa Vista Ltda.
2004677	Viação Boa Vista Ltda.	1906434	Viação Boa Vista Ltda.
2004689	Viação Boa Vista Ltda.	1906446	Viação Boa Vista Ltda.
2004690	Viação Boa Vista Ltda.	1906458	Viação Boa Vista Ltda.
2004707	Viação Boa Vista Ltda.	1839287	Viação Boa Vista Ltda.
2004719	Viação Boa Vista Ltda.	1839299	Viação Boa Vista Ltda.
2004720	Viação Boa Vista Ltda.	1839305	Viação Boa Vista Ltda.
2004744	Viação Boa Vista Ltda.	1839329	Viação Boa Vista Ltda.
2004756	Viação Boa Vista Ltda.	1839358	Viação Boa Vista Ltda.
2004768	Viação Boa Vista Ltda.	1839373	Viação Boa Vista Ltda.
2008701	Viação Boa Vista Ltda.	1839550	Viação Boa Vista Ltda.
2008725	Viação Boa Vista Ltda.	1839548	Viação Boa Vista Ltda.
2008749	Viação Boa Vista Ltda.	1839524	Viação Boa Vista Ltda.
2008774	Viação Boa Vista Ltda.	1839500	Viação Boa Vista Ltda.
2008786	Viação Boa Vista Ltda.	1839068	Viação Boa Vista Ltda.
2008798	Viação Boa Vista Ltda.	1817061	Viação Boa Vista Ltda.
2008816	Viação Boa Vista Ltda.	1820953	Viação Boa Vista Ltda.
2008828	Viação Boa Vista Ltda.	1817073	Viação Boa Vista Ltda.
2010288	Viação Boa Vista Ltda.	1822251	Viação Boa Vista Ltda.
2010290	Viação Boa Vista Ltda.	1822238	Viação Boa Vista Ltda.
2010306	Viação Boa Vista Ltda.	1822202	Viação Boa Vista Ltda.
2010318	Viação Boa Vista Ltda.	1822196	Viação Boa Vista Ltda.
2010331	Viação Boa Vista Ltda.	1822135	Viação Boa Vista Ltda.
2010343	Viação Boa Vista Ltda.	2009833	Viação Boa Vista Ltda.
2010355	Viação Boa Vista Ltda.	2004458	Viação Boa Vista Ltda.
2010379	Viação Boa Vista Ltda.	2000398	Viação Boa Vista Ltda.
2010392	Viação Boa Vista Ltda.	2000374	Viação Boa Vista Ltda.
2010409	Viação Boa Vista Ltda.	2000362	Viação Boa Vista Ltda.
2010422	Viação Boa Vista Ltda.	2000350	Viação Boa Vista Ltda.
2010434	Viação Boa Vista Ltda.	2004410	Viação Boa Vista Ltda.
2010446	Viação Boa Vista Ltda.	2000647	Viação Boa Vista Ltda.
2010458	Viação Boa Vista Ltda.	2010367	Viação Boa Vista Ltda.
2010471	Viação Boa Vista Ltda.	2010320	Viação Boa Vista Ltda.
2010495	Viação Boa Vista Ltda.	2004653	Viação Boa Vista Ltda.
2010501	Viação Boa Vista Ltda.	2004665	Viação Boa Vista Ltda.
2010525	Viação Boa Vista Ltda.	2004732	Viação Boa Vista Ltda.
2010537	Viação Boa Vista Ltda.	2010380	Viação Boa Vista Ltda.
2010549	Viação Boa Vista Ltda.	2010410	Viação Boa Vista Ltda.
2010550	Viação Boa Vista Ltda.	2016618	Viação Boa Vista Ltda.
2015857	Viação Boa Vista Ltda.	2001007	Viação Boa Vista Ltda.
2016084	Viação Boa Vista Ltda.	2000763	Viação Boa Vista Ltda.
2016096	Viação Boa Vista Ltda.	2000891	Viação Boa Vista Ltda.
2016114	Viação Boa Vista Ltda.	2000714	Viação Boa Vista Ltda.
2016126	Viação Boa Vista Ltda.	2001020	Viação Boa Vista Ltda.
2016138	Viação Boa Vista Ltda.	2001081	Viação Boa Vista Ltda.
2016140	Viação Boa Vista Ltda.	2016941	Viação Boa Vista Ltda.
2016151	Viação Boa Vista Ltda.	VB Transportes e Turismo Ltda.	
2016163	Viação Boa Vista Ltda.		
2016175	Viação Boa Vista Ltda.		
2016187	Viação Boa Vista Ltda.		
2016199	Viação Boa Vista Ltda.		
2016205	Viação Boa Vista Ltda.		
2016229	Viação Boa Vista Ltda.		
2016230	Viação Boa Vista Ltda.		
2016242	Viação Boa Vista Ltda.		
2016254	Viação Boa Vista Ltda.		
2016266	Viação Boa Vista Ltda.		
2016280	Viação Boa Vista Ltda.		
2016333	Viação Boa Vista Ltda.		
2016370	Viação Boa Vista Ltda.		
2016382	Viação Boa Vista Ltda.		
2016400	Viação Boa Vista Ltda.		
2016412	Viação Boa Vista Ltda.		
2016424	Viação Boa Vista Ltda.		
2016436	Viação Boa Vista Ltda.		
2016448	Viação Boa Vista Ltda.		
2016450	Viação Boa Vista Ltda.		
2016461	Viação Boa Vista Ltda.		
2016473	Viação Boa Vista Ltda.		
2016485	Viação Boa Vista Ltda.		
2016497	Viação Boa Vista Ltda.		
2016503	Viação Boa Vista Ltda.		
2016515	Viação Boa Vista Ltda.		
2016527	Viação Boa Vista Ltda.		
2016539	Viação Boa Vista Ltda.		
2016564	Viação Boa Vista Ltda.		
2016576	Viação Boa Vista Ltda.		
2016588	Viação Boa Vista Ltda.		
2016590	Viação Boa Vista Ltda.		
2016606	Viação Boa Vista Ltda.		
2016620	Viação Boa Vista Ltda.		
2016734	Viação Boa Vista Ltda.		
2016916	Viação Boa Vista Ltda.		
2017222	Viação Boa Vista Ltda.		
2017234	Viação Boa Vista Ltda.		
2017246	Viação Boa Vista Ltda.		
2017258	Viação Boa Vista Ltda.		
2017260	Viação Boa Vista Ltda.		
2017271	Viação Boa Vista Ltda.		
2017283	Viação Boa Vista Ltda.		
2017295	Viação Boa Vista Ltda.		
2017301	Viação Boa Vista Ltda.		
2017404	Viação Boa Vista Ltda.		
2017568	Viação Boa Vista Ltda.		
2017570	Viação Boa Vista Ltda.		
2017581	Viação Boa Vista Ltda.		
2017600	Viação Boa Vista Ltda.		
2017714	Viação Boa Vista Ltda.		
	Delibera pelo conhecimento e manutenção dos Autos de Infração e Imposição de Penalidade de Multa AIIPM nºs: AIIPM		
	EMPRESA		
2016308	Viação Boa Vista Ltda.	1934508	Viação Boa Vista Ltda.
2016357	Viação Boa Vista Ltda.	1934510	Viação Boa Vista Ltda.
2004770	Viação Boa Vista Ltda.	1934521	Viação Boa Vista Ltda.
2009669	Viação Boa Vista Ltda.	1934661	Viação Boa Vista Ltda.
2000842	Viação Boa Vista Ltda.	1934788	Viação Boa Vista Ltda.
2009994	Viação Boa Vista Ltda.	1934790	Viação Boa Vista Ltda.
2001019	Viação Boa Vista Ltda.	1934818	Viação Boa Vista Ltda.
2010460	Viação Boa Vista Ltda.	1934820	Viação Boa Vista Ltda.
2004598	Viação Boa Vista Ltda.	1934831	Viação Boa Vista Ltda.
2004630	Viação Boa Vista Ltda.	1934843	Viação Boa Vista Ltda.
2016485	Viação Boa Vista Ltda.	1934855	Viação Boa Vista Ltda.
2016497	Viação Boa Vista Ltda.	1934867	Viação Boa Vista Ltda.
2016503	Viação Boa Vista Ltda.	1934879	Viação Boa Vista Ltda.
2016515	Viação Boa Vista Ltda.	1934880	Viação Boa Vista Ltda.
2016527	Viação Boa Vista Ltda.	1934892	Viação Boa Vista Ltda.
2016539	Viação Boa Vista Ltda.	1934906	Viação Boa Vista Ltda.
2016564	Viação Boa Vista Ltda.	1934909	Viação Boa Vista Ltda.
2016576	Viação Boa Vista Ltda.	1934910	Viação Boa Vista Ltda.
2016588	Viação Boa Vista Ltda.	1934946	Viação Boa Vista Ltda.
2016590	Viação Boa Vista Ltda.	2044950	Viação Boa Vista Ltda.
2016606	Viação Boa Vista Ltda.	2045333	Viação Boa Vista Ltda.
2016620	Viação Boa Vista Ltda.	2039593	Viação Boa Vista Ltda.
2016734	Viação Boa Vista Ltda.	2045096	Viação Boa Vista Ltda.
2016916	Viação Boa Vista Ltda.	2045345	Viação Boa Vista Ltda.
2017222	Viação Boa Vista Ltda.	2045357	Viação Boa Vista Ltda.
2017234	Viação Boa Vista Ltda.	2038961	Viação Boa Vista Ltda.
2017246	Viação Boa Vista Ltda.	2044997	Viação Boa Vista Ltda.
2017258	Viação Boa Vista Ltda.	2035753	Viação Boa Vista Ltda.
2017260	Viação Boa Vista Ltda.	2051941	VB Transportes e Turismo Ltda.
2017271	Viação Boa Vista Ltda.	2051930	VB Transportes e Turismo Ltda.
2017283	Viação Boa Vista Ltda.	2051928	VB Transportes e Turismo Ltda.
2017295	Viação Boa Vista Ltda.	2051916	VB Transportes e Turismo Ltda.
2017301	Viação Boa Vista Ltda.	2035856	VB Transportes e Turismo Ltda.
2017404	Viação Boa Vista Ltda.	2051722	Auto Viação Ouro Verde Ltda.
2017568	Viação Boa Vista Ltda.	2027938	Auto Viação Ouro Verde Ltda.
2017570	Viação Boa Vista Ltda.	2028797	Auto Viação Ouro Verde Ltda.
2017581	Viação Boa Vista Ltda.	2027744	Auto Viação Ouro Verde Ltda.
2017600	Viação Boa Vista Ltda.	2027823	Auto Viação Ouro Verde Ltda.
2017714	Viação Boa Vista Ltda.	2028578	Auto Viação Ouro Verde Ltda.
	Delibera pelo não conhecimento e improvisoamento dos recursos interpostos intempestivamente, mantendo-se os Autos de Infração e Imposição de Penalidade de Multa AIIPM nºs: AIIPM	2023491	Auto Viação Ouro Verde Ltda.

## **PUBLICADA NO DOE DE 11.12.2020 – SEÇÃO I - PÁG. 78**

### **Retificação**

Na Portaria DIR-2.731 DE 02 de dezembro de 2020, publicada no DOE de 03.12.2020, na pág. 51 da Seção I, onde se leu: “Art. 1º A eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Estruturas e Geotécnica, para mandato de 14/01/2021 a 13/01/2022, será realizada no dia 07 de janeiro de 2021, das 09 às 16 horas, na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema de votação eletrônica.”

Leia-se:

Art. 1º A eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Estruturas e Geotécnica, para mandato de **14/01/2021 a 13/01/2023**, será realizada no dia 07 de janeiro de 2021, das 09 às 16 horas, na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema de votação eletrônica.

RF	AIPM	DATA	VALOR
08997/20	2319550-A	01-12-2020	R\$ 104,24
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 57			
Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM			
PR-RMSP/TCR/1378/20 Celso Antonio Jose de Souza			

RF	AIPM	DATA	VALOR
08905/20	2319718-A	02-12-2020	R\$ 5212,21 (REINCIDENTE)
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido			
PR-RMSP/TCF/1379/20			

APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
00007-B	03-12-2020	FVX 5308	TRANSLITORAL VIAGENS E TRANSPORTES LTDA.

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/1380/20

APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
00006-B	03-12-2020	FYD 5366	VILA RICA PARK LOCACAO DE VEICULOS LTDA

## COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

### Despacho da Coordenadora em Exercício, de 10-12-2020

Interessado: Coordenadoria de Transporte Coletivo - CTC  
Assunto: OF/DO/GRS/DFS/477/2020 - solicitando a exclusão do sistema Orca da Empresa Carlos Vicente Muniz Transportes Eireli - ME, conforme "Artigo 18, § Único, da Res. STM 95/11".

(Despacho CTC/213/2020)

Com fundamento nas competências delegadas pelo artigo 1º, inciso II, letra "a", da Resolução STM – 046, de 06-07-2005, na Informação Técnica CTC /2020, cancelo os Certificado de Registro de Cadastral – CRC, conforme o artigo 18, parágrafo único, da Resolução STM 95/2011, com consequente exclusão do Sistema do Operador Regional de Coletivo Autônomo – Orca, da Região Metropolitana de São Paulo, tendo em vista o falecimento do operador Carlos Vicente Muniz, titular da empresa Carlos Vicente Muniz Transportes Eireli - ME, CNPJ 03.420.156/0001-10.

## Turismo

### DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

#### Termos de Aditamento

1º Termo de Aditamento ao Convênio – Dadetur 111/2014 – Parecer Jurídico CJ/ST 144/2020 – Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Tupã - Proc. Dadetur 239/2014 – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Nona – Complementação de Infraestrutura do Espaço das artes (teatro) - o valor do presente convênio é de R\$ 642.337,88, sendo o valor de R\$ 400.000,00 responsabilidade do Estado, e o valor de R\$ 124.954,25, relativo a rendimentos financeiros obtidos no período e o valor de R\$ 117.383,63, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município. O prazo para execução do presente convênio será de 2.842 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 25-11-2014, com vencimento em 06-09-2022. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 09-12-2020.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – Dadetur 029/2017 – Parecer Referencial CJ/ST 05/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Tremembé - Proc. Dadetur 111/2017 – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Nona – Requalificação de Praças do Centro Turístico - o valor do presente convênio é de R\$ 1.755.193,76, sendo o valor de R\$ 1.612.622,76 responsabilidade do Estado, e o valor de R\$ 142.571,00, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município. O prazo para execução do presente convênio será de 1.750 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 23-08-2017, com vencimento em 08-06-2022. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 09-12-2020

1º Termo de Aditamento ao Convênio – Dadetur 339/2018 – Parecer Referencial CJ/ST 05/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de São Simão - Proc. Dadetur 365/2018 – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Sexta e Nona – Sinalização Turística e Urbana – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao Município em 3 parcelas: I – 1ª parcela: inalterada; Valor repassado ao Município em 04-01-2019 e 15-05-2020; II – 2ª parcela: no valor de R\$ 33.214,83 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; III – 3ª parcela: no valor de R\$ 66.031,39, a ser pago em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações – o prazo de vigência do presente convênio é de 915 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 27-12-2018, com vencimento em 29-06-2021. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 09-12-2020.

## Universidade de São Paulo

### REITORIA

#### GABINETE DO REITOR

Portaria GR - 7652, de 10-12-2020

Dispõe sobre a criação, organização e funcionamento da Cátedra Oscar Sala

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 42 do Estatuto da USP, e tendo em vista a celebração de convênio entre o Instituto de Estudos Avançados e o Comitê

Gestor da Internet no Brasil – CGI.br (2019.1.71.37.4), bem como o quanto deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão realizada em 7 de dezembro de 2020, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica criada a Cátedra Oscar Sala com a finalidade de fomentar, orientar e patrocinar o intercâmbio multidisciplinar entre os saberes de áreas diversas para fortalecer e cultivar o conhecimento sobre a Internet, seu funcionamento, suas aplicações e suas ferramentas a fim de ampliar o horizonte das tecnologias digitais que favoreçam o avanço tecnológico, a inovação, o direito fundamental de acesso à informação e à comunicação.

§ 1º – As atividades da Cátedra serão abertas à participação de professores, pesquisadores e personalidades do Brasil e do exterior.

§ 2º – A Cátedra terá por titular uma personalidade externa à USP, do mundo acadêmico, político, econômico, social ou cultural que, durante esse período, proferirá conferências e coordenará atividades de natureza acadêmica.

Artigo 2º – Caberá ao Instituto de Estudos Avançados da USP a responsabilidade pela organização e funcionamento da Cátedra, pela instituição do respectivo Comitê de Governança e Conselho Consultivo, assim como pela busca por recursos financeiros para sua operação.

Artigo 3º – O Comitê de Governança da Cátedra terá a seguinte composição:

- I - o diretor do IEA-USP, seu presidente;
- II - o secretário executivo do CGI.br;
- III - o coordenador acadêmico da cátedra, docente da USP, indicado pelo IEA-USP;
- IV - o coordenador adjunto da cátedra, indicado pelo NIC.br;
- V - o diretor presidente do NIC.br;
- VI - um docente USP indicado pela direção do IEA-USP;
- VII - o titular da Cátedra, quando escolhido.

Artigo 4º – O Conselho Consultivo será composto por até 10 participantes, sendo até 5 representantes indicados por cada participante.

Artigo 5º – O plano anual de atividades da Cátedra e o relatório correspondente serão elaborados pelo Comitê de Governança e pelo titular da Cátedra, e submetidos à apreciação do Conselho Deliberativo do IEA.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada ao final da vigência do convênio de autos 2019.1.71.37.4.

#### Portaria do Reitor, de 10-12-2020

Designando os membros a seguir relacionados para comporem Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar proposta de criação da Agência USP de Tratamento de Dados e Informações (AUDI): Profa. Dra. Ana Carla Blacheriene (EACH), na qualidade de Coordenadora; Prof. Dr. João Eduardo Ferreira (STI); Profa. Dra. Maria das Graças Bomfim de Carvalho (Ouvindoria Geral); Dr. Regis Lattoff (CADA); Cecílio de Souza (PRCEU); Elaine Cristina da Silva (PRG); Márcia de Carvalho Queiroz (PRPG); Otávio Gregori Junior (PRP); Margarete Pires Grande (SIC). O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório com propostas em até 30 dias.

#### PRÓ-REITORIAS

#### PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

##### Extrato de Convênio

Proc. USP 18.1.20930.1.0;

Partícipes: Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (Ipen), entidade associada à USP, Brasil, e a "University of Houston", EUA.

NOME COMPLETO	NÍVEL	ORIENTADOR(A)	LINHA DE PESQUISA
Aiane Amado Nunes Costa	DO	Maria Immaculata Vassallo de Lopes	Comunicação, redes e linguagens: objetos teóricos e empíricos
Alvaro Franciso Souza	ME	Elizabeth Nicolau Saad Corrêa	Processos Comunicacionais: tecnologias, produção e consumos
Ana Carolina Drude Ribeiro	ME	Anderson Vinícius Romanini	Comunicação, redes e linguagens: objetos teóricos e empíricos
Analú Bernasconi Arab	DO	Maria Cristina Palma Mungoli	Comunicação, redes e linguagens: objetos teóricos e empíricos
André Luiz da Silva Peruzzo	DO	Maria Clotilde Perez Rodrigues	Processos Comunicacionais: tecnologias, produção e consumos
Beatriz Pasqualino	DO	Luciano Victor Barros Maluly	Processos Comunicacionais: tecnologias, produção e consumos
Carolina Araújo Farleo	DO	Wagner Souza e Silva	Processos Comunicacionais: tecnologias, produção e consumos
Clara Cavalcanti Relstab	ME	Luciano Victor Barros Maluly	Processos Comunicacionais: tecnologias, produção e consumos
Claudinei Lopes Júnior	ME	Maria Cristina Palma Mungoli	Comunicação, redes e linguagens: objetos teóricos e empíricos
Dália Coelho Silva	ME	Paulo Roberto Nassar de Oliveira	Comunicação: Interfaces e Institucionalidades
Danielle Cristina Rodrigues	DO	Elizabeth Nicolau Saad Corrêa	Processos Comunicacionais: tecnologias, produção e consumos
Débora Kemplous Corrêa	DO	Wagner Souza e Silva	Processos Comunicacionais: tecnologias, produção e consumos
Eliana Sanches Frias	ME	Eugenio Bucci	Comunicação, redes e linguagens: objetos teóricos e empíricos
Emily Hozkawa Dias	ME	Richard Romancini	Comunicação: Interfaces e Institucionalidades
Fabio Toreta	ME	Paulo Roberto Nassar de Oliveira	Comunicação: Interfaces e Institucionalidades
Jacqueline Ausier Domingues	ME	Maria Clotilde Perez Rodrigues	Processos Comunicacionais: tecnologias, produção e consumos
Janaina Soares Gallo	ME	Claudia Lago	Comunicação: Interfaces e Institucionalidades
Jessica Faria Ribeiro	ME	Richard Romancini	Comunicação: Interfaces e Institucionalidades
Jéssica Vieira Torres	ME	Luiz Alberto de Farias	Comunicação: Interfaces e Institucionalidades
José Saad Neto	ME	Luciano Victor Barros Maluly	Processos Comunicacionais: tecnologias, produção e consumos
José Ilton Lima Porto	ME	Claudia Lago	Comunicação: Interfaces e Institucionalidades
Juliana Malacarne de Pinho	DO	Maria Immaculata Vassallo de Lopes	Comunicação, redes e linguagens: objetos teóricos e empíricos
Karen Pavani Goulart	ME	Adilson Odair Cittelli	Comunicação, redes e linguagens: objetos teóricos e empíricos
Karina Ferrara Barros	ME	Maria Aparecida Ferrari	Comunicação, redes e linguagens: objetos teóricos e empíricos
Leonardo Sá Fernandes	DO	Maria Immaculata Vassallo de Lopes	Comunicação, redes e linguagens: objetos teóricos e empíricos
Lorena de Andrade Trindade	ME	Roseli Aparecida Ferrari	Comunicação, redes e linguagens: objetos teóricos e empíricos
Laura Calvíni Rodrigues	ME	Roseli Aparecida Figaro Paulino	Comunicação, redes e linguagens: objetos teóricos e empíricos
Marcelo Hamdan Alvim	DO	Anderson Vinícius Romanini	Comunicação, redes e linguagens: objetos teóricos e empíricos
Marcelo Salton Schieder			